

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

EDITAL

PREÂMBULO:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, através do Agente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, Resolução nº 022/2023, torna público o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025**, referente a prestação de serviços na área médica.

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site: Link da página de login: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/frm_login.php

Link para novos fornecedores se cadastrarem e credenciarem: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/login_credenciando.php

PERÍODO: 16/05/2025 a 15/05/2026

MODO: ABERTO

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Rio Piracicaba e São Domingos do Prata.

1. FINALIDADE

1.1. O presente credenciamento tem como objetivo a habilitação de prestadores de serviços para a realização de exames de média e alta complexidade, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPI) para atendimento na cidade de Belo Horizonte.

Essa iniciativa busca ampliar o acesso da população a serviços diagnósticos especializados, garantindo qualidade, eficiência e celeridade no atendimento aos pacientes encaminhados pelas secretarias municipais de saúde. Além disso, o credenciamento visa assegurar que os exames sejam realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da assistência à saúde na região.

Os prestadores credenciados deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelo CISMEPI, assegurando a prestação de serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim um atendimento adequado às necessidades dos usuários do sistema de saúde dos municípios consorciados.

2. DO OBJETO

2.1. O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme discriminado nos Anexos, que são partes integrantes do presente edital.

2.2 A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo interessado no setor de Licitações/Compras do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou pelos endereços eletrônicos: www.cismepi.com.br ou Link da página de login: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/frm_login.php

Link para novos fornecedores se cadastrarem e credenciarem: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/login_credenciando.php

2.2. Nos termos do art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da contratante, conforme consta no Termo de Referência.

3.2. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CISMEPI, expedida individualmente, pela secretaria Municipal de Saúde.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos anexos, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato ou documento equivalente a ser celebrado.

4.2. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do contratado, a partir do 30º trigéssimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

4.3. O credenciado encaminhará ao CISMEPI a relação e as guias relativas ao atendimento efetuado durante o mês, até o 15º (décimo quinto) dia do mesmo mês do atendimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISMEPI.

5.1.1. É vedada participação de empresa na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.

5.1.2. É vedada participação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

5.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

5.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com apresentação de registro no Conselho de Classe.
- m) Declaração de Idoneidade – Anexo XIV
- n) Declaração de Disponibilidade de Atendimento – Anexo XVI
- o) Termo de Adesão – Anexo XVII
- p) Relação de Profissionais – Anexo XVIII
- q) Declaração de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)- Anexo XIV
- r) Declaração que não emprega menor – Anexo XX

s) Dados Complementares – Anexo XXIII

5.2.2. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF

5.2.1.2 - A relação de profissionais, (dados complementares, modelo de procuração, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.4.-Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

5.5. No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

5.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6. DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1.- Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos, inclusive com o preço proposto.

6.2.- Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2.1 do presente edital.

6.3. – Os serviços serão distribuídos entre todas as empresas habilitadas.

6.3.1 - A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

6.3.2 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;

2. A economicidade para a prestação dos serviços pelos Ente Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes;

3. O princípio da eficiência;

4. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

6.3.3 - Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

6.3.4 - Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sedia as na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

6.3.5 - A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

a) Atendimento de pacientes em retornos de consultas e ou procedimentos médicos, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;

b) Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços médicos por uma determina da Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada nas prestações dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

6.3.6 - No caso do subitem 6.3.5, alínea "b", da presente cláusula, deverá a autoridade competente do CISMEPI, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

6.3.7 - A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

6.3.8 - Em caso de sorteio nos termos o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro

6.3.9 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

6.4. - É vedado:

6.4.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

6.5. Havendo recusa injustificada no atendimento, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" Link da página de login: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/frm_login.php

Link para novos fornecedores se cadastrarem e credenciarem: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/login_credenciando.php, no período DE 12 MESES.

7.2 - O CISMEPI convocará o licitante selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05(cinco)dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

7.3 - O termo de credenciamento será enviado ao licitante selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail.

7.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil,

conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CISMEPI, Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade -MG, CEP 35.930-117.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será divulgado no site www.cisepi.mg.gov.br e Link da página de login: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/frm_login.php

Link para novos fornecedores se cadastrarem e credenciarem: https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/login_credenciando.php

e/ou publicação no diário da AMM.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISMEPI.

8. DO PRAZO

8.1. O Edital do Credenciamento ficará aberto por um período de 12 meses.

8.2. Visando o princípio da eficiência administrativa para melhor planejamento e gestão dos serviços contratados, todos os contratos ou documento equivalente encerrarão no último dia fixado para a finalização do credenciamento ou seja no dia 15/05/2026

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Termo de Credenciado a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O Termo de Credenciamento poderá, a critério do CISMEPI, observadas a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Termo Aditivo.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES:

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.

11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 6.5, deste Edital.

11.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 4.8, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

11.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

11.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b", do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do item 11.1, deste Edital, o CISMEPI instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

12. DA PRORROGAÇÃO

12.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

14 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços propostos no credenciamento poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resultado do credenciamento, será divulgado no Diário Eletrônico do CISMEPI prazo contido na lei federal 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

16.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

16.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

16.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente

tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

16.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

16.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

16.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

16.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

16.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

17.DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)

17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

17.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

18- DOS RECUROS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada Plataforma de licitações

Link da página de login:
https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/frm_login.php

Link para novos fornecedores se cadastrarem e credenciarem:
https://cismepi.nuvemsitcon.com.br/cismepi/login_credenciando.php

, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

18.3. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

18.4. A (s) resposta (s) à pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(ão) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.5. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

18.6. Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

18.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

18.8. Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consórcio para o procedimento de Ratificação.

19.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. O agente da contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde

que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.6. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;

19.7. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

19.8. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

19.9 Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

19.10. O credenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

20.2. Anexo I a XIII- Especificações, quantidades e valores dos serviços.

20.3. Anexo XIV- Declaração de Idoneidade

20.4. Anexo XV – Minuta do Termo de Credenciamento

20.5. Anexo XVI- Declaração de Disponibilidade de Atendimento

20.6. Anexo XVII- Termo de Adesão

20.7. Anexo XVIII – Relação de Profissionais

20.8. Anexo XIX- Declaração de ME, EPP ou Equiparada

20.9. Anexo XX- Declaração que não emprega menor

20.10. Anexo XXI- Estudo Técnico Preliminar

20.11. Anexo XXII -Termo de Referência

20.11. Anexo XXIII- Dados Complementares

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO I

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	PH Metria Esófagica	350,00
02	Manometria Esofágica	350,00
03	MANOMETRIA ANORRETAL	520,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO II

Item	Tipo de Exames	Valor Unitário R\$
01	Eco de Stress	270,00
02	Ecodopplercardiograma Transesofágico	480,00
04	Holter de Eventos	920,00
05	Ecocardiografia Fetal com Doppler a cores	280,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO III

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	Cistoscopia e Uretrocistoscopia	250,00
02	Cistoscopia com troca de sonda vesicular (cateter)	400,00
03	Urofluxometria	150,00
04	Estudo Urodinâmico	250,00
05	Dilatação uretral	60,00
06	Ultrassonografia Dinâmica micção	340,00
07	Consulta/ Avaliação + Exame de Uretrocistoscopia com sedação	785,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO IV

Item	Tipo de Exames	Valor Unitário R\$
01	Eletroneuromiografia de MSD	168,00
02	Eletroneuromiografia de MSE	168,00
03	Eletroneuromiografia de MIE	168,00
04	Eletroneuromiografia de MID	168,00
05	Eletroneuromiografia de Face	168,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO V

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	Raio X Clister Opaco (duplo contraste)	180,54
02	Raio X Esôfago/Hiato/Estômago e Duodeno-REED	87,32
03	Raio X Histerossalpingografia	485,00
05	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	206,20
06	Uretrocistografia	199,42
07	Urografia Excretora c/ contraste	284,38
08	Urografia venosa com bex. Pres pós micção	169,00

- Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.

- Exames a serem realizados exclusivamente na clínica do prestador credenciado.

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO VI

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	Eletrococleografia	200,00
02	Videolaringoestroboscopia	90,00
03	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) - PEATE	300,00
04	Audiometria em Campo Livre	20,13
05	Audiometria de Reforço visual (via área/Ossea)	21,00
06	POLISSONOGRAMA INFANTIL (0 A 15 ANOS)	700,00
07	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) INFANTIL (0 A 15 ANOS) SEM SEDAÇÃO	250,00
08	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) INFANTIL (0 A 15 ANOS) COM SEDAÇÃO	600,00
09	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) ADULTO COM SEDAÇÃO	770,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**ANEXO VII**

ITEM	TIPO DE EXAMES	VALOR UNITÁRIO
01	Arthro Ressonância Nuclear por Segmento infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	700,00
02	Arthro Ressonância Nuclear por Segmento infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	900,00
03	Colangioressonância / Hidro – RM ou Uro – RM ou Mielo – RM ou Sialo – RM ou Cistografia por RM infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
04	Colangioressonância / Hidro – RM ou Uro – RM ou Mielo – RM ou Sialo – RM ou Cistografia por RM infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
05	Ressonância Magnética de crânio / Encéfalo com Espectroscopia infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	616,00
06	Ressonância Magnética de crânio / Encéfalo com Espectroscopia infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	816,00
07	Ressonância Magnética de Abdômen Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
08	Ressonância Magnética de Abdômen Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
09	Ressonância Magnética de ATM (Bilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
10	Ressonância Magnética de ATM (Bilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
11	Ressonância Magnética de Bacia / Quadril infantil (Unilateral) (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
12	Ressonância Magnética de Bacia / Quadril infantil (Unilateral) (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
13	Ressonância Magnética de Braço / Antebraço (unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
14	Ressonância Magnética de Braço / Antebraço (unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
15	Ressonância Magnética de Coluna Cervical infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00

16	Ressonância Magnética de Coluna Cervical infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
17	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
18	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
19	Ressonância Magnética de Coluna Torácica infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
20	Ressonância Magnética de Coluna Torácica infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
21	Ressonância Magnética de Cotovelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
22	Ressonância Magnética de Cotovelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
23	Ressonância Magnética de Coxo Femural (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
24	Ressonância Magnética de Coxo Femural (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
25	Ressonância Magnética de Crânio / Encéfalo infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
26	Ressonância Magnética de Crânio / Encéfalo infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
27	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
28	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
29	Ressonância Magnética de Mão (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
30	Ressonância Magnética de Mão (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
31	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
32	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
33	Ressonância Magnética de Ouvido / Ossos temporais infantil (Bilateral) (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
34	Ressonância Magnética de Ouvido / Ossos temporais infantil (Bilateral) (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
35	Ressonância Magnética de Pé / Retropé, Plantar / Anti – Pé / Halux / Calcâneo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) Sem contraste	450,00

36	Ressonância Magnética de Pé / Retropé, Plantar / Anti – Pé / Halux / Calcâneo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
37	Ressonância Magnética de Pescoço / Cervical / Nasofaringe / Orofaringe / Laringe / Língua / Traqueia / Tireoide / Paratireoide / Parótida / Glândulas Salivares infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
38	Ressonância Magnética de Pescoço / Cervical / Nasofaringe / Orofaringe / Laringe / Língua / Traqueia / Tireoide / Paratireoide / Parótida / Glândulas Salivares infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
39	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (desfiladeiro torácico) ou lombrossacral (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
40	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (desfiladeiro torácico) ou lombrossacral (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
41	Ressonância Magnética de Punho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
42	Ressonância Magnética de Punho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
43	Ressonância Magnética de Segmento apendicular (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
44	Ressonância Magnética de Segmento apendicular (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
45	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
46	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
47	Ressonância Magnética de Seios da face / Seios Paranasais / Face infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
48	Ressonância Magnética de Seios da face Seios Paranasais / Face infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
49	Ressonância Magnética de Tórax (médiasino, pulmão, parede torácica) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
50	Ressonância Magnética de Tórax (médiasino, pulmão, parede torácica) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
51	Ressonância Magnética de órbitas infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
52	Ressonância Magnética de órbitas infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00

53	Ressonância Magnética de Tornozelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
54	Ressonância Magnética de Tornozelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
55	Ressonância Magnética de Calcânhar (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
56	Ressonância Magnética de Calcânhar (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
57	Ressonância Magnética de Abdômen Total infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	900,00
58	Ressonância Magnética de Abdômen Total infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	1.100,00
59	Ressonância Magnética de Articulação Esternocostais (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
60	Ressonância Magnética de Articulação Esternocostais (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
61	Ressonância Magnética de Pelve / Bacia/ Sacro Ilíaca / Glúteo / Próstata infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
62	Ressonância Magnética de Pelve / Bacia/ Sacro Ilíaca / Glúteo / Próstata infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
63	Ressonância Magnética de Coração - infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
64	Ressonância Magnética de Coração infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
65	Ressonância Magnética de Coxa Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
66	Ressonância Magnética de Coxa Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
67	Ressonância Magnética Fetal Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
68	Ressonância Magnética Fetal Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
69	Ressonância Magnética de Pênis Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
70	Ressonância Magnética de Pênis Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
71	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
72	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00

	ANOS) com contraste	650,00
73	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com captação do ferro / quantificação Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
74	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com captação do ferro / quantificação Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
75	Sedação adicional – ressonância infantil	344,00
76	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA POR SEGMENTO INFANTIL (0 A 15 ANOS) SEM CONTRASTE	450,00
77	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA POR SEGMENTO INFANTIL (0 A 15 ANOS) COM CONTRASTE	650,00

- Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.

- Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento do Contratado

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO VIII

Item	Procedimento	Valor Unitário R\$
01	Punção Mama (PAAF Mama), guiadas por US	190,00
02	Punção Tireoide (PAAF Tireóide), guiadas por US	190,00
03	Biópsia Transretal	262,00
04	Ultrassonografia Transretal	59,00
05	Core Biopsy	300,00
06	Biopsia Peniana	450,00
07	Ultrassonografia Peniana	100,00
08	Ultrassonografia Dinâmica micção	340,00
09	Punção de mama (PAAF Mama) com anestésico, guiadas por US	835,00
10	Punção da tireoide (PAAF Tireoide), com anestésico, guiadas por US	835,00
11	Ultrassonografia Tórax	44,00

- Todas as punções deverão ser guiadas por US.
- Exames a serem realizados exclusivamente na clínica do prestador credenciado.
- Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO IX

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
01	Cateterismo (cinecoronariográfico)	1.400,00
02	Angiografia por subtração digital com injeção arterial periférica, cerebral e vascular.	1.500,00
03	Arteriografia Cerebral	2.500,00
04	Arteriografia Renal	2.500,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO X

Tipo de Exames	Valor
	Unitário
Consulta de Medicina Nuclear	70,00
CARDIOVASCULAR - Cintilografia de Coração Com Gálio 67	459,80
CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Necrose (Mínimo 3 Projeções)	170,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Perfusão – Repouso	518,10
CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Perfusão – Esforço	518,10
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Avaliação de Fluxo Sanguíneo das Extremidades	115,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Não Ativa	297,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Pesquisa de Hemorragias Ativas	160,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Quantificação de Shunt Extracardiaco	227,70
CARDIOVASCULAR -Cintilografia Sincronizada Câmaras Cardíacas – Esforço	215,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia Sincronizada Câmaras Cardíacas / Repouso /Estresse	492,80
CARDIOVASCULAR -Cintilografia Miocárdia com Tálzio 201	1.100,00
DIGESTIVO - Cintilografia da Glândula Salivar com ou sem Estímulo	80,00
DIGESTIVO - Cintilografia do Fígado e Baço – Mínimo 05 Imagens	135,00
DIGESTIVO - Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	190,00
DIGESTIVO - Cintilografia do Fluxo Sanguíneo Hepático (Qualitativo e/ou Quantitativo)	125,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Esofágico (Glândula)	140,00

DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Esofágico (semi-sólidos)	140,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Gástrico	145,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Pesquisa de Glândula de Meckel	115,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	140,00
DIGESTIVO - Quantificação de Absorção de Gordura C/ Radioisótopos	135,30
DIGESTIVO - Quantificação de Perdas Glândula com Radioisótopos	86,90
ENDÓCRINO - Cintilografia da Glândula Salivar com ou sem Estímulo	80,00
ENDÓCRINO - Cintilografia de Paratireoide	325,00
ENDÓCRINO - Linfocintilografia	145,00
ENDÓCRINO - Teste Supressão tireóide com T3	110,00
ENDÓCRINO - Linfocintilografia Axilar	220,00
ENDÓCRINO - Linfocintilografia MMII	202,00
ENDÓCRINO - Tratamento de hipertireoidismo bóceo nodular tóxico – até 15 mCi-graves	315,00
ENDÓCRINO - Tratamento de hipertireoidismo bóceo nodular tóxico – acima 15 mCi-plummer	420,00
ESQUELÉTICO - Cintilografia de Segmento Ósseo	459,00
ESQUELÉTICO - Cintilografia Óssea com ou sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	195,00
ESQUELÉTICO - Cintilografia das articulações e extremidades	180,00
HEMATOLÓGICO - Cintilografia para Avaliação do Trânsito Liquórico	260,70
HEMATOLÓGICO - Cintilografia para Pesquisa de Fistulas Liquóricas	260,70
HEMATOLÓGICO - Cisternocintilografia Incluindo Pesquisa e/ou Transito Liquorico	210,00
HEMATOLÓGICO - Demonstração de Glândula de Hemácias Pelo Baço com Radioisótopos	150,70
HEMATOLÓGICO - Determinação da Volemia com Radioisótopos	100,10
HEMATOLÓGICO - Determinação de Sobrevida de Hemácias c/ Radioisótopos	100,10
HEMATOLÓGICO - Determinação do Volume Eritrocitário c/ Radioisótopos	82,50

HEMATOLÓGICO - Determinação do Volume Plasmático c/ Radioisótopos	85,80
HEMATOLÓGICO - Imuno Cintilografia (Anticorpos Monoclonal)	1.721,50
HEMATOLÓGICO - Mielocintilografia (Mínimo 04 Imagens) (Medula óssea)	293,70
HEMATOLÓGICO - Determinação de Sobrevida de Hemácias	100,00
HEMATOLÓGICO - Demonstração de Glândula de Hemácias Pelo Baço	100,00
NERVOSO - Cintilografia Cerebral	187,00
NERVOSO - Cintilografia da Perfusão Cerebral (Spect)	440,00
NERVOSO - Fluxo Sanguíneo Cerebral	120,00
NERVOSO - Ventriculocintilografia (Mínimo 05 Imagens)	293,70
RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar (Inalação) com Mínimo de 02 Projeções	130,00
RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar (Perfusão) – Mínimo de 04 Projeções	135,00
RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar para Pesquisa de Aspiração	130,00
RESPIRATÓRIO - Cintilografia de pulmão com gálio 67	459,00
RESPIRATÓRIO - Quantificação captação de Pulmão Com Gálio 67	460,00
GENITURINÁRIO - Cintilografia Renal (Qualitativa/Quantitativa) DMSA	225,00
GENITURINÁRIO - Determinação da Filtração Glomerular C/ Radioisótopos	62,70
GENITURINÁRIO - Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético (Dtpa)	242,00
GENITURINÁRIO - Fluxo Sanguíneo renal	127,60
GENITURINÁRIO - Fluxo Plasmático renal	65,00
GENITURINÁRIO - Cintilografia Testicular (Bolsa escrotal)	180,00
OUTRAS - Cistografia Radioisotópica Indireta / Direta	228,80
OUTRAS - Cintilografia de Corpo Inteiro com Galio 67	635,80
OUTRAS - Cintilografia de Mama (Bilateral)	290,00
OUTRAS - Cintilografia da Glândula Lacrimal – Dacriocintilografia	70,00
OUTRAS - Absorção da Vitamina B12 (Teste De Schilling) com Radioisótopos	624,80
OUTRAS - Estudo do Shunt de Lee Veen	162,80
OUTRAS - Cintilografia com Sistamibi	480,00
OUTRAS - Renograma	55,00

OUTRAS - Cintilografia de corpo inteiro com MIBG	1.200,00
OUTRAS - Cintilografia Sistema Retículo-Endotelial	173,80
OUTRAS - Quantificação de Shunt direita/esquerda	145,00
OUTRAS - Pesquisa metástase do corpo total	340,00
OUTRAS - Teste de perclorato	110,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XI

Item	Descrição	Valor Un. R\$
01	Pet Scan CT	3.300,00
02	Pet Scan com PSMA	4.484,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XII

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	Ecoendoscopia	1.550,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XIII

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. R\$
01	Duplex Scan de Bifurcação Aorta	155,00
02	Duplex Scan de Carótidas e Vertebrais / Cervical	175,00
03	Duplex Scan de Carótidas	155,00
04	Duplex Scan de Aorta e Arteriais Renais	155,00
05	Duplex Scan de vasos cervicais Venoso Bilateral / Veias Subclávias / Jugular	175,00
06	Duplex Scan de Aorta e Ilíacas	155,00
07	Duplex Scan de Veia Cava superior e inferior	155,00
08	Duplex Scan Arterial de MID	155,00
09	Duplex Scan Arterial de MIE	155,00
10	Duplex Scan Venoso de MID	155,00
11	Duplex Scan Venoso de MIE	155,00
12	Duplex Scan Arterial de MSD	155,00
13	Duplex Scan Arterial de MSE	155,00
14	Duplex Scan Venoso de MSD	155,00
15	Duplex Scan Venoso de MSE	155,00
16	Duplex Scan DE Arteriais Viscerais (Mesentericas Superior E Inferior E Tronco Celiaco)	155,00

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DO CISMEPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
CISMEPI

O interessado _____

(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de prestação de serviços na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa solicitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XV- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI**, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, representada por, portador do CPF nº doravante denominada simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2º21 e suas alterações e pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima descrito.

1.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) atenderá os pacientes encaminhados pelo CISMEPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, através das Secretarias Municipais dos municípios consorciados, oferecendo-lhes assistência médica, conforme Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. 2.2. O presente Termo inicia na data de sua emissão e encerrará no dia, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 30º trigéssimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;
- 4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;
- 4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- 4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.
- 4.9. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;
- 4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;
- 4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;
- 4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:
- 5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;
- 5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/20212.

Art. 137. (...)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do **credenciamento de nº 002/2025 processo nº 012/2025** que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluía qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

16.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

16.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade,de de

CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

CREDENCIADO

Testemunhas: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

Ao
CISMEPI

O _____ interessado

qualificação completa, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de saúde, que possui condições de atender mensalmente o número médio de pacientes.

Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais, a ser verificada pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****ANEXO XVII- TERMO DE ADESÃO**

Nome _____ da _____ empresa: _____ -

CNPJ: _____

A _____ empresa

localizada _____ na _____ Rua

Bairro _____ Município _____

representada _____ por _____

inscrito no CPF sob o nº _____ vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do edital do **credenciamento nº 007/2025** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI, para a prestação de serviços de saúde em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

INDICAR OS SERVIÇOS DE INTERESSE

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XVIII - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Profissional	CPF	Função	Nº Conselho Profissional (quando for o caso)

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****ANEXO XIX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____
portador do Documento de Identidade nº _____

inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: (Assinalar a condição da empresa)

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****ANEXO XX -DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____
com sede na _____

DECLARA, para fins do disposto, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO XXI – CREDENCIAMENTO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento no município de Belo Horizonte – MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

1.5. A contratada deverá disponibilizar o atendimento em seu estabelecimento.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os municípios consorciados Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Nova Era, rio Piracicaba e São Domingos do Prata, possuem uma demanda crescente por exames e procedimentos que requerem tecnologia avançada e equipes especializadas. O aumento da população e o envelhecimento progressivo da mesma contribuem para um maior volume de solicitações, que não são plenamente atendidas pela rede pública existente.

A carência de serviços especializados impacta negativamente a população, resultando em longas filas de espera para exames e procedimentos essenciais para diagnóstico e tratamento de doenças. O credenciamento permitirá a ampliação da oferta e a redução do tempo de espera, garantindo atendimento oportuno e eficaz aos pacientes.

A inclusão de prestadores qualificados e especializados na execução de exames e procedimentos de média e alta complexidade contribuirá para a melhoria na qualidade do atendimento, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes.

Com a ampliação da rede credenciada, a gestão pública de saúde terá melhores condições de planejar e organizar os fluxos de atendimento, garantindo maior eficiência e controle sobre os serviços prestados.

Diante desses fatores, a implementação do credenciamento de prestadores de serviços para exames e procedimentos de alta e média complexidade se faz imprescindível para assegurar um atendimento de qualidade, oportuno e adequado às necessidades da população dos municípios consorciados do CISMEPI.

O objeto deste chamamento público refere-se à prestação de serviços que se enquadra em hipótese em que a competição, assim como um processo licitatório é menos eficaz para a administração, o que se está amparado pelo art. 79, em especial no inciso IV, deste dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

3 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4-PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

O CISMEPI não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2025. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

O CISMEPI, através do corpo técnico, elaborou a planilha orçamentária, anexa ao Documento de Formalização da Demanda. Os preços estabelecidos para a contratação foram elaborados com base nos contratos de prestação de serviços firmados com os prestadores contratados do CISMEPI.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O processo de credenciamento, inclui o levantamento de mercado para identificar prestadores de serviços potenciais, a motivação da escolha com base em critérios como qualidade, custo e acessibilidade, e a análise detalhada para selecionar os melhores candidatos para contratação. Essa solução é fundamental para garantir que os pacientes recebam cuidados de saúde de alta qualidade, acessíveis e eficazes, por meio de uma rede confiável de prestadores de serviços de saúde.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá contratações interdependentes visto que não tem previsão de execução de outros serviços complementares.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços na área de saúde, portando a empresa deverá dispor de profissionais especializados.

Assim, pertence-se que ao de empresa atendam às exigências, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

Ao estabelecer objetivos para a contratação de serviços de saúde por meio de credenciamento, busca-se alcançar uma série de metas e benefício, bem como:

- Garantia de Qualidade
- Acesso e Disponibilidade:
- Eficiência e Efetividade
- Controle de Custos
- Ampla Rede de Prestadores

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para a devida prestação de serviços, incluindo o aceite da proposta, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

Com relação à escolha do prestador de serviços, ficará a cargo dos próprios usuários por intermédio das secretárias de saúde de cada ente consorciado, enquanto beneficiários diretos da prestação, e não da administração do consórcio.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CISMEPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****ANEXO XXII - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG.

ANEXO I

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	PH Metria Esófagica	350,00
02	Manometria Esofágica	350,00
03	MANOMETRIA ANORRETAL	520,00

ANEXO II

Item	Tipo de Exames	Valor Unitário R\$
01	Eco de Stress	270,00
02	Ecodopplercardiograma Transesofágico	480,00
04	Holter de Eventos	920,00
05	Ecocardiografia Fetal com Doppler a cores	280,00

ANEXO III

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	Cistoscopia e Uretrocistoscopia	250,00
02	Cistoscopia com troca de sonda vesicular (cateter)	400,00
03	Urofluxometria	150,00
04	Estudo Urodinâmico	250,00

05	Dilatação uretral	60,00
06	Ultrassonografia Dinâmica micção	340,00
07	Consulta/ Avaliação + Exame de Uretrocistoscopia com sedação	785,00

ANEXO IV

Item	Tipo de Exames	Valor Unitário R\$
01	Eletroneuromiografia de MSD	168,00
02	Eletroneuromiografia de MSE	168,00
03	Eletroneuromiografia de MIE	168,00
04	Eletroneuromiografia de MID	168,00
05	Eletroneuromiografia de Face	168,00

ANEXO V

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	Raio X Clister Opaco (duplo contraste)	180,54
02	Raio X Esôfago/Hiato/Estômago e Duodeno-REED	87,32
03	Raio X Histerossalpingografia	485,00
05	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	206,20
06	Uretrocistografia	199,42
07	Urografia Excretora c/ contraste	284,38
08	Urografia venosa com bex. Pres pós micção	169,00

- Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.
- Exames a serem realizados exclusivamente na clínica do prestador credenciado.

ANEXO VI

Item	Procedimento	Valor Unit. R\$
01	Eletrococleografia	200,00
03	Videolaringoestroboscopia	90,00

04	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) - PEATE	300,00
05	Audiometria em Campo Livre	20,13
06	Audiometria de Reforço visual (via área/Ossea)	21,00
07	POLISSONOGRAMA INFANTIL (0 A 15 ANOS)	700,00
08	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) INFANTIL (0 A 15 ANOS) SEM SEDAÇÃO	250,00
09	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) INFANTIL (0 A 15 ANOS) COM SEDAÇÃO	600,00
10	Potencial evocado auditivo de Curta, Média e Longa Latência (Bera) ADULTO COM SEDAÇÃO	770,00

ANEXO VII

ITEM	TIPO DE EXAMES	VALOR UNITÁRIO
01	Artro Ressonância Nuclear por Segmento infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	700,00
02	Artro Ressonância Nuclear por Segmento infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	900,00
03	Colangioressonância / Hidro – RM ou Uro – RM ou Mielo – RM ou Sialo – RM ou Cistografia por RM infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
04	Colangioressonância / Hidro – RM ou Uro – RM ou Mielo – RM ou Sialo – RM ou Cistografia por RM infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
05	Ressonância Magnética de crânio / Encéfalo com Espectroscopia infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	616,00
06	Ressonância Magnética de crânio / Encéfalo com Espectroscopia infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	816,00
07	Ressonância Magnética de Abdômen Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
08	Ressonância Magnética de Abdômen Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
09	Ressonância Magnética de ATM (Bilateral) infantil (0 Á	

	15 ANOS) sem contraste	450,00
10	Ressonância Magnética de ATM (Bilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
11	Ressonância Magnética de Bacia / Quadril infantil (Unilateral) (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
12	Ressonância Magnética de Bacia / Quadril infantil (Unilateral) (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
13	Ressonância Magnética de Braço / Antebraço (unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
14	Ressonância Magnética de Braço / Antebraço (unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
15	Ressonância Magnética de Coluna Cervical infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
16	Ressonância Magnética de Coluna Cervical infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
17	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
18	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
19	Ressonância Magnética de Coluna Torácica infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
20	Ressonância Magnética de Coluna Torácica infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
21	Ressonância Magnética de Cotovelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
22	Ressonância Magnética de Cotovelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
23	Ressonância Magnética de Coxo Femural (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
24	Ressonância Magnética de Coxo Femural (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
25	Ressonância Magnética de Crânio / Encéfalo infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
26	Ressonância Magnética de Crânio / Encéfalo infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
27	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
28	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
29	Ressonância Magnética de Mão (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00

30	Ressonância Magnética de Mão (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
31	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
32	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
33	Ressonância Magnética de Ouvido / Ossos temporais infantil (Bilateral) (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
34	Ressonância Magnética de Ouvido / Ossos temporais infantil (Bilateral) (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
35	Ressonância Magnética de Pé / Retropé, Plantar / Anti – Pé / Halux / Calcâneo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) Sem contraste	450,00
36	Ressonância Magnética de Pé / Retropé, Plantar / Anti – Pé / Halux / Calcâneo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
37	Ressonância Magnética de Pescoço / Cervical / Nasofaringe / Orofaringe / Laringe / Língua / Traqueia / Tireoide / Paratireoide / Parótida / Glândulas Salivares infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
38	Ressonância Magnética de Pescoço / Cervical / Nasofaringe / Orofaringe / Laringe / Língua / Traqueia / Tireoide / Paratireoide / Parótida / Glândulas Salivares infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
39	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (desfiladeiro torácico) ou lombrossacral (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
40	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (desfiladeiro torácico) ou lombrossacral (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
41	Ressonância Magnética de Punho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
42	Ressonância Magnética de Punho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
43	Ressonância Magnética de Segmento apendicular (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
44	Ressonância Magnética de Segmento apendicular (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
45	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00

46	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
47	Ressonância Magnética de Seios da face / Seios Paranasais / Face infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
48	Ressonância Magnética de Seios da face Seios Paranasais / Face infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
49	Ressonância Magnética de Tórax (médiastino, pulmão, parede torácica) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
50	Ressonância Magnética de Tórax (médiastino, pulmão, parede torácica) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
51	Ressonância Magnética de órbitas infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
52	Ressonância Magnética de órbitas infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
53	Ressonância Magnética de Tornozelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
54	Ressonância Magnética de Tornozelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
55	Ressonância Magnética de Calcânhar (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
56	Ressonância Magnética de Calcânhar (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
57	Ressonância Magnética de Abdômen Total infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	900,00
58	Ressonância Magnética de Abdômen Total infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	1.100,00
59	Ressonância Magnética de Articulação Esternocostais (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
60	Ressonância Magnética de Articulação Esternocostais (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
61	Ressonância Magnética de Pelve / Bacia/ Sacro Ilíaca / Glúteo / Próstata infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
62	Ressonância Magnética de Pelve / Bacia/ Sacro Ilíaca / Glúteo / Próstata infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
63	Ressonância Magnética de Coração - infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
64	Ressonância Magnética de Coração infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00

65	Ressonância Magnética de Coxa Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
66	Ressonância Magnética de Coxa Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
67	Ressonância Magnética Fetal Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
68	Ressonância Magnética Fetal Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
69	Ressonância Magnética de Pênis Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
70	Ressonância Magnética de Pênis Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
71	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
72	Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
73	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com captação do ferro / quantificação Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
74	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com captação do ferro / quantificação Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
75	Sedação adicional – ressonância infantil	344,00
76	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA POR SEGMENTO INFANTIL (0 A 15 ANOS) SEM CONTRASTE	450,00
77	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA POR SEGMENTO INFANTIL (0 A 15 ANOS) COM CONTRASTE	650,00

- Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.

- Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento do Contratado

ANEXO VIII

Item	Procedimento	Valor Unitário R\$
01	Punção Mama (PAAF Mama), guiadas por US	190,00
02	Punção Tireoide (PAAF Tireóide), guiadas por US	190,00
03	Biópsia Transretal	262,00

04	Ultrassonografia Transretal	59,00
05	Core Biopsy	300,00
06	Biopsia Peniana	450,00
07	Ultrassonografia Peniana	100,00
08	Ultrassonografia Dinâmica micção	340,00
09	Punção de mama (PAAF Mama) com anestésico, guiadas por US	835,00
10	Punção da tireoide (PAAF Tireoide), com anestésico, guiadas por US	835,00
11	Ultrassonografia Tórax	44,00

- Todas as punções deverão ser guiadas por US.
- Exames a serem realizados exclusivamente na clínica do prestador credenciado.
- Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.

ANEXO IX

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
01	Cateterismo (cinecoronariográfico)	1.400,00
02	Angiografia por subtração digital com injeção arterial periférica, cerebral e vascular.	1.500,00
03	Arteriografia Cerebral	2.500,00
04	Arteriografia Renal	2.500,00
	TOTAL GERAL	

ANEXO X

Tipo de Exames	Valor
	Unitário
Consulta de Medicina Nuclear	70,00
CARDIOVASCULAR - Cintilografia de Coração Com Gálio 67	459,80
CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Necrose (Mínimo 3 Projeções)	170,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Perfusão – Repouso	518,10

CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Perfusão – Esforço	518,10
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Avaliação de Fluxo Sanguíneo das Extremidades	115,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Não Ativa	297,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Pesquisa de Hemorragias Ativas	160,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Quantificação de Shunt Extracardiaco	227,70
CARDIOVASCULAR -Cintilografia Sincronizada Câmaras Cardíacas – Esforço	215,00
CARDIOVASCULAR -Cintilografia Sincronizada Câmaras Cardíacas / Repouso /Estresse	492,80
CARDIOVASCULAR -Cintilografia Miocárdia com Tálcio 201	1.100,00
DIGESTIVO - Cintilografia da Glândula Salivar com ou sem Estímulo	80,00
DIGESTIVO - Cintilografia do Fígado e Baço – Mínimo 05 Imagens	135,00
DIGESTIVO - Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	190,00
DIGESTIVO - Cintilografia do Fluxo Sanguíneo Hepático (Qualitativo e/ou Quantitativo)	125,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Esofágico (Glândula)	140,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Esofágico (semi-sólidos)	140,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Gástrico	145,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Pesquisa de Glândula de Meckel	115,00
DIGESTIVO - Cintilografia para Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	140,00
DIGESTIVO - Quantificação de Absorção de Gordura C/ Radioisotopos	135,30
DIGESTIVO - Quantificação de Perdas Glândula com Radioisotopos	86,90
ENDÓCRINO - Cintilografia da Glândula Salivar com ou sem Estímulo	80,00
ENDÓCRINO - Cintilografia de Paratireoide	325,00
ENDÓCRINO - Linfocintilografia	145,00
ENDÓCRINO - Teste Supressão tireóide com T3	110,00
ENDÓCRINO - Linfocintilografia Axilar	220,00

ENDÓCRINO - Linfocintilografia MMII	202,00
ENDÓCRINO - Tratamento de hipertireoidismo bóceo nodular tóxico – até 15 mCi-graves	315,00
ENDÓCRINO - Tratamento de hipertireoidismo bóceo nodular tóxico – acima 15 mCi-plummer	420,00
ESQUELÉTICO - Cintilografia de Segmento Ósseo	459,00
ESQUELÉTICO - Cintilografia Óssea com ou sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	195,00
ESQUELÉTICO - Cintilografia das articulações e extremidades	180,00
HEMATOLÓGICO - Cintilografia para Avaliação do Trânsito Liquórico	260,70
HEMATOLÓGICO - Cintilografia para Pesquisa de Fistulas Liquóricas	260,70
HEMATOLÓGICO - Cisternocintilografia Incluindo Pesquisa e/ou Transito Liquorico	210,00
HEMATOLÓGICO - Demonstração de Glândula de Hemácias Pelo Baço com Radioisotopos	150,70
HEMATOLÓGICO - Determinação da Volemia com Radioisotopos	100,10
HEMATOLÓGICO - Determinação de Sobrevida de Hemácias c/ Radioisotopos	100,10
HEMATOLÓGICO - Determinação do Volume Eritrocitário c/ Radioisotopos	82,50
HEMATOLÓGICO - Determinação do Volume Plasmático c/ Radioisotopos	85,80
HEMATOLÓGICO - Imuno Cintilografia (Anticorpos Monoclonal)	1.721,50
HEMATOLÓGICO - Mielocintilografia (Mínimo 04 Imagens) (Medula óssea)	293,70
HEMATOLÓGICO - Determinação de Sobrevida de Hemácias	100,00
HEMATOLÓGICO - Demonstração de Glândula de Hemácias Pelo Baço	100,00
NERVOSO - Cintilografia Cerebral	187,00
NERVOSO - Cintilografia da Perfusão Cerebral (Spect)	440,00
NERVOSO - Fluxo Sanguíneo Cerebral	120,00
NERVOSO - Ventriculocintilografia (Mínimo 05 Imagens)	293,70
RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar (Inalação) com Mínimo de 02 Projeções	130,00
RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar (Perfusão) – Mínimo de 04 Projeções	135,00
RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar para Pesquisa de	130,00

Aspiração	
RESPIRATÓRIO - Cintilografia de pulmão com gálio 67	459,00
RESPIRATÓRIO - Quantificação captação de Pulmão Com Gálio 67	460,00
GENITURINÁRIO - Cintilografia Renal (Qualitativa/Quantitativa) DMSA	225,00
GENITURINÁRIO - Determinação da Filtração Glomerular C/ Radioisótopos	62,70
GENITURINÁRIO - Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético (Dtpa)	242,00
GENITURINÁRIO - Fluxo Sanguíneo renal	127,60
GENITURINÁRIO - Fluxo Plasmático renal	65,00
GENITURINÁRIO - Cintilografia Testicular (Bolsa escrotal)	180,00
OUTRAS - Cistografia Radioisotópica Indireta / Direta	228,80
OUTRAS - Cintilografia de Corpo Inteiro com Galio 67	635,80
OUTRAS - Cintilografia de Mama (Bilateral)	290,00
OUTRAS - Cintilografia da Glândula Lacrimal – Dacriocintilografia	70,00
OUTRAS - Absorção da Vitamina B12 (Teste De Schilling) com Radioisótopos	624,80
OUTRAS - Estudo do Shunt de Lee Veen	162,80
OUTRAS - Cintilografia com Sistamibi	480,00
OUTRAS - Renograma	55,00
OUTRAS - Cintilografia de corpo inteiro com MIBG	1.200,00
OUTRAS - Cintilografia Sistema Retículo-Endotelial	173,80
OUTRAS - Quantificação de Shunt direita/esquerda	145,00
OUTRAS - Pesquisa metástase do corpo total	340,00
OUTRAS - Teste de perclorato	110,00

ANEXO XI

Item	Descrição	Valor Un. R\$
01	Pet Scan CT	3.300,00
02	Pet Scan com PSMA	4.484,00

ANEXO XII

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	Ecoendoscopia	1.550,00

ANEXO XIII

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. R\$
01	Duplex Scan de Bifurcação Aorta	155,00
02	Duplex Scan de Carótidas e Vertebrais / Cervical	175,00
03	Duplex Scan de Carótidas	155,00
04	Duplex Scan de Aorta e Arteriais Renais	155,00
05	Duplex Scan de vasos cervicais Venoso Bilateral / Veias Subclávias / Jugular	175,00
06	Duplex Scan de Aorta e Ilíacas	155,00
07	Duplex Scan de Veia Cava superior e inferior	155,00
08	Duplex Scan Arterial de MID	155,00
09	Duplex Scan Arterial de MIE	155,00
10	Duplex Scan Venoso de MID	155,00
11	Duplex Scan Venoso de MIE	155,00
12	Duplex Scan Arterial de MSD	155,00
13	Duplex Scan Arterial de MSE	155,00
14	Duplex Scan Venoso de MSD	155,00
15	Duplex Scan Venoso de MSE	155,00
16	Duplex Scan DE Arteriais Viscerais (Mesentericas Superior E Inferior E Tronco Celiaco)	155,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Nova Era, rio Piracicaba e São Domingos do Prata, possuem uma demanda crescente por exames e procedimentos que requerem tecnologia avançada e equipes especializadas. O aumento da população e o envelhecimento progressivo da mesma contribuem para um maior volume de solicitações, que não são plenamente atendidas pela rede pública existente.

RUA SANTA LÚCIA, 291 – ACLIMAÇÃO – JOÃO MONLEVADE – MG

CEP: 35.930 – 117 – TELEFAX: 31- 3852-2970 - EMAIL: comprasreserva2023@gmail.com

A carência de serviços especializados impacta negativamente a população, resultando em longas filas de espera para exames e procedimentos essenciais para diagnóstico e tratamento de doenças. O credenciamento permitirá a ampliação da oferta e a redução do tempo de espera, garantindo atendimento oportuno e eficaz aos pacientes.

A inclusão de prestadores qualificados e especializados na execução de exames e procedimentos de média e alta complexidade contribuirá para a melhoria na qualidade do atendimento, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes.

Com a ampliação da rede credenciada, a gestão pública de saúde terá melhores condições de planejar e organizar os fluxos de atendimento, garantindo maior eficiência e controle sobre os serviços prestados.

Diante desses fatores, a implementação do credenciamento de prestadores de serviços para exames e procedimentos de alta e média complexidade se faz imprescindível para assegurar um atendimento de qualidade, oportuno e adequado às necessidades da população dos municípios consorciados do CISMEPI.

MUNICIPIOS CONSORICADOS: (Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba e São Domingos do Prata).

O objeto deste credenciamento, refere-se à prestação de serviços que se enquadra em hipótese em que a competição, assim como um processo licitatório é inviável, o que se está amparado pelo art. 79, em especial no inciso IV, deste dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

A utilização do credenciamento, justifica-se ainda por dar condições de credenciar todos aqueles interessados em contratar com a administração pública, desde que cumpridos os requisitos previstos neste edital de chamamento público. Não havendo que se falar em competição, visto que não há exclusão entre os concorrentes, nem diferenciação de preços, uma vez que os preços advêm da administração pública, na forma do artigo 79, inciso I e II da Lei nº. 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

3.2..Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3..Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4.O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas

para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

3.5. A contratada deverá disponibilizar o atendimento em seu estabelecimento

3.4. Visando o princípio da eficiência administrativa para melhor planejamento e gestão dos serviços contratados, todos os contratos ou documento equivalente encerrarão no último dia fixado para a finalização do credenciamento ou seja no dia 15/05/2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

4 - DA DISTRIBUIÇÃO DEMANDA

4.1. Considerando que a necessidade de a administração contratar simultaneamente o maior número possível de serviços ou fornecedores, é viável e vantajosa para a administração do Consórcio a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma serão credenciados todos os interessados que atenderem as condições de habilitação.

4.2. As contratações serão paralelas e não excludentes, pois a necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

4.3 Com relação a escolha do prestador de serviços, ficará a cargo dos próprios usuários por intermédio das secretarias de saúde de cada ente consorciado, enquanto beneficiários diretos da prestação, e não da administração do consórcio.

4.4. O interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar, sua manifestação de interesse acompanhada da documentação de habilitação de forma eletrônica através da Plataforma Licitar Digital.

4. A demanda dos procedimentos será distribuída entre os CREDENCIADOS, com agendamento prévio, observado o número máximo de atendimentos previsto pelo profissional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

5.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.5. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

5.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.7 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;

5.11. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

5.12. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

5.13. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

6.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

7. PAGAMENTO

7.1– O pagamento será realizado pela Tesouraria do CISMEPI em até 30 (trinta) dias da Prestação dos Serviços, sub mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento do contratado, no município de Belo Horizonte.

8.2. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CISMEPI, expedida individualmente, pelos secretários Municipais de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3.As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4.O CISMEPI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.6. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.7. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.9. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Elaine Cristina Barros Caldeira

Cargo: Secretaria Executiva

11.10. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Gizele Cristina Coelho

Cargo: Coordenadora do Contratos

12.DO REAJUSTE:

12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei

RUA SANTA LÚCIA, 291 – ACLIMAÇÃO – JOÃO MONLEVADE – MG

CEP: 35.930 – 117 – TELEFAX: 31- 3852-2970 - EMAIL: comprasreserva2023@gmail.com

Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS PREÇOS

14.2. Os preços estabelecidos para a contratação foram elaborados com base nos contratos de prestação de serviços firmados com os prestadores contratados do CISMEPI.

João Monlevade, 28 de abril de 2025.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA

Secretária Executiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****ANEXO XXIII****DADOS COMPLEMENTARES/ FICHA CADASTRAL****1- Identificação do Fornecedor**

- 1.1 - Nome:
1.2 - CNPJ:
1.3 - CNES:

2- Endereço de Atendimento

- 2.1 - Logradouro:
2.2 - Tipo de Logradouro: () Avenida () Rua
2.3 - Número:
2.4 - Complemento:
2.5 - Bairro/ Distrito:
2.6 - Município de Residência:
2.7 - UF:
2.8 - CEP:
2.9 - Telefone:
2.10 - E-mail:
2.11 - Referências:

3- Dados de Identificação do Profissional

- 3.1 - Nome do Profissional:
3.2 - CPF:
3.3 - Nº da Identidade:
3.4 - UF da Identidade:
3.5 - Órgão Emissor (da Identidade)
3.6 - Data de Emissão (da Identidade)
3.7 - Município de Nascimento:
3.8 - Sexo: () M () F
3.9 - Nome da Mãe:
3.10 - Nome do Pai:
3.11 - Data de Nascimento:
3.12 - Raça/Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
3.13 - Escolaridade: () Superior Completo () Especialização/Residência
() Mestrado () Doutorado
3.14 - Nº de Inscrição no Conselho:
3.15 - Cartão Nacional de Saúde (CNS)

4- Dados Residenciais do Profissional

- 4.1 - Logradouro:
4.2 - Tipo de Logradouro: () Avenida () Rua
4.3 - Número:
4.4 - Complemento:
4.5 - Bairro/ Distrito:
4.6 - Município de Residência:
4.7 - UF:
4.8 - CEP:
4.9 - Telefone:

5- Anexos

- 5.1 - Cópia de CPF e Identidade